

## **1. Síntese da Ação de Inspeção/Auditoria:**

### **1.1. Âmbito e Objetivo**

A ação de auditoria à Tapada Nacional de Mafra – centro turístico, cinegético e de educação ambiental, cooperativa de interesse público de responsabilidade limitada, doravante apenas designada por Tapada Nacional de Mafra (TNM), encontrava-se prevista no Plano de Atividades da IGAMAOT para 2017, aprovado, em 17/02/2017, pelo então Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural (MAFDR) e teve por objetivo avaliar a adequação do sistema de controlo interno implementado, a situação económico-financeira, o sistema de arrecadação das receitas, a legalidade e regularidade das suas despesas e receitas, apreciar a boa gestão dos dinheiros e outros ativos, a análise de situações respeitantes ao modelo e forma de gestão, e também a análise de factos denunciados e noticiados, incidindo sobre os anos de 2015 e 2016, teve o seu início em junho de 2017 tendo sido elaborado o Relatório n.º I/0605/AF/18, o qual foi objeto de homologação pelo MAFDR a 19/03/2018.

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho<sup>1</sup>, a então presidente da direção da TNM informou a IGAMAOT sobre a implementação das recomendações constantes do relatório. Da análise aos anexos disponibilizados bem como das explicações apresentadas foi possível concluir, de forma sucinta e genérica, que, com exceção da elaboração de alguns instrumentos de gestão, a implementação das recomendações efetuadas era relegada para o momento em que a TNM contratasse “um diretor financeiro”, situação que se previa vir a ocorrer no decurso do mês de agosto de 2018.

Nesta sequência, foi então realizada uma primeira ação de *Follow-Up* à TNM, aprovada pelo MAFDR em despacho exarado sobre a informação n.º I/4203/AF/18, em 26/09/2018 e prevista no PA de 2019, aprovado, em 16/01/2019, pelo mesmo Ministro. A ação teve por objetivo avaliar o grau de implementação das mencionadas 38 recomendações formuladas no relatório de auditoria e concluiu pela não implementação de 14 recomendações, a implementação parcial de 13 recomendações e a efetiva implementação das restantes 11 recomendações, pelo que se considerou ser de realizar novo acompanhamento da efetiva implementação da totalidade das recomendações, proposta que veio a ser aprovada por despacho exarado pela Ministra da Agricultura (MAg) exarado, em 05/12/2019, no relatório n.º I/04682/AF/19.

Em janeiro de 2021, foi realizada uma segunda ação de *Follow-Up* à TNM, prevista no PA para 2021, aprovado pela MAg em 16/02/2021 e teve por objetivo avaliar o grau de implementação de 26 das 38 recomendações formuladas no já mencionado relatório n.º I/0605/AF/18 e consideradas não implementadas ou parcialmente implementadas no também já referido relatório n.º I/04682/AF/19,

---

<sup>1</sup> Regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado.

**Análise à resposta da Tapada Nacional de Mafra à implementação das  
recomendações proferidas no Relatório n.º I/0605/AF/18  
PROCESSO N.º: NUI/ADM/000153/22.7.AF**

tendo-se concluído, nesta segunda ação de *follow-up*, pela não implementação de 12 recomendações, a implementação parcial de 8 recomendações e a efetiva implementação das restantes 6 recomendações, e proposto o acompanhamento administrativo da efetiva implementação da totalidade das recomendações.

Para o efeito, propôs-se a data de 31/10/2021 para a TNM informar esta Inspeção-Geral acerca da sua implementação, devendo esta informação ser sempre acompanhada das necessárias evidências, ou, caso não as tivesse implementado, da correspondente justificação acompanhada de cronograma de implementação das mesmas, proposta que veio a ser aprovada por despacho exarado pela MAG exarado, em 19/03/2021, no relatório n.º I/00555/AF/21.

Após um primeiro pedido de prorrogação<sup>2</sup> do prazo referido no parágrafo anterior foram remetidos os contributos da TNM, por mensagem eletrónica<sup>3</sup> e cuja análise prévia concluiu que as escassas evidências remetidas e a ausência de cronograma para a implementação da maioria das recomendações não dava resposta ao proposto e homologado no já mencionado relatório n.º I/00555/AF/21, pelo que, a 21/01/2022, foi realizada uma reunião nas instalações daquela *Régie* Cooperativa no sentido de esclarecer o que se pretendia com cada uma das recomendações.

Nesta sequência ficou acordada a data de 15/02/2022 para envio pela TNM, a esta Inspeção-Geral, de toda a documentação em falta para comprovar o alegado na resposta remetida.

Esgotado o prazo estabelecido sem que tivesse sido rececionada qualquer documentação adicional, procedeu-se à análise da documentação remetida a 10/11/2021 tendo-se concluído que 11 recomendações continuavam parcialmente implementadas e 9 continuam por implementar, face ao que se propôs que a TNM, até 31/5/2022, remetesse a esta Inspeção-Geral evidências suficientes da efetiva implementação das recomendações, proposta que veio a ser homologada pela Ministra da Agricultura a 21/03/2021.

A resposta foi remetida pela TNM, por mensagens de correio eletrónico<sup>4</sup> de 31/05/2022.

### **1.2. Conclusões e Recomendações**

A análise aos comentários tecidos pela TNM, bem como aos anexos remetidos permitiu concluir, de forma sucinta e genérica, que, das 20 recomendações ainda em análise:

- 10 recomendações encontram-se agora implementadas;

---

<sup>2</sup> E/17098/AF/21, de 28/10/2021.

<sup>3</sup> E/17101/AF/21, de 10/11/2021.

<sup>4</sup> E/11121/AF/22, de 31/05/2022.

**Análise à resposta da Tapada Nacional de Mafra à implementação das  
recomendações proferidas no Relatório n.º I/0605/AF/18  
PROCESSO N.º: NUI/ADM/000153/22.7.AF**

- 4 recomendações permanecem parcialmente implementadas;
- 6 recomendações continuam por implementar.

Considerou-se importante referir que:

- a. A TNM referia nos seus comentários que remeteria, a esta Inspeção-Geral, as atas das reuniões de direção até dia 30/06/2022, o que não veio a suceder;
- b. A não disponibilização das atas impossibilitou esta Inspeção-Geral de poder considerar cumpridas parte das recomendações na matéria, nomeadamente as que a TNM considera cumpridas por se fazerem acompanhar da ata que delega no presidente da TNM competências para efetuar alterações "técnico-administrativas" na sociedade, bem como normas de funcionamento interno, porquanto na referida ata é mencionado que dessas alterações deve a direção da TNM ser informada, pelo que não tendo sido disponibilizadas as atas das reuniões de direção onde essa informação foi prestada não pode ser comprovado que essa informação foi de facto e de direito prestada;
- c. Não se entendem os motivos para a TNM não ter remetido evidências da efetiva implementação de algumas das recomendações, tanto mais que, após 1 auditoria, 1 primeiro controlo administrativo, 2 *Follows-Up* e 1 segundo controlo administrativo realizado já em 2022, entende-se que não restem dúvidas à TNM, seja quanto ao pretendido em qualquer das recomendações formuladas, seja quanto à forma de comprovar o seu cumprimento;
- d. Em particular é de salientar que, aquando da auditoria realizada em 2017, constatou-se a existência de despesas, nomeadamente relativas a deslocações e estadas, subsídios de transporte, pagamento de montantes relativos a horas de trabalho suplementar superiormente determinadas, realizadas e não pagas, pagamento de montantes de consumos por utilizador de telemóvel, que já haviam ocorrido há mais de 5 anos;
- e. Não obstante se ter alertado para a sua eventual cobrança, a verdade é que tendo em conta o decurso do prazo para anulabilidade do ato administrativo<sup>5</sup>, e a não aplicação retroativa da anulabilidade do ato administrativo, "*em prol da proteção da boa fé dos administrados e da segurança jurídica*", o decurso do prazo prescricional relativo à obrigação de reembolso por parte dos visados e a existência de direitos jus laborais adquiridos, como é o caso de remunerações insuscetíveis de revogação, e tendo em conta que tais atos por parte da TNM ocorreram entre os anos de 2015 e 2016, não permite a sua cobrança tal como se havia preconizado (vd. Parecer do

---

<sup>5</sup> Que no âmbito do artº 168º, 4., b) do CPA, tratando-se de prestações periódicas salariais, é de 5 anos e no âmbito do do artº 168º, 2. do CPA, tratando de prestações retributivas esporádicas, é de 1 ano.

**Análise à resposta da Tapada Nacional de Mafra à implementação das  
recomendações proferidas no Relatório n.º I/0605/AF/18  
PROCESSO N.º: NUI/ADM/000153/22.7.AF**

Provedor de Justiça nº 2015/000656 de 22 de janeiro).

Atendendo à análise efetuada, bem como ao facto de o acompanhamento das algumas recomendações efetuadas na auditoria realizada em 2017 se perpetuarem no tempo sem que se vejam melhorias significativas na sua implementação, considerou-se ser de dar conhecimento da presente informação à Direção da TNM e ao Presidente<sup>6</sup> da Assembleia Geral<sup>7</sup>, recomendando ainda que:

- i. na próxima sessão da Assembleia Geral deve o Presidente deste órgão dar conhecimento da presente informação a todos os restantes Cooperantes, a saber, Câmara Municipal de Mafra, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Direção Geral do Tesouro e Finanças, Clube Português de Monteiros, Liga dos Amigos de Mafra, Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal, Evasão Sem Limites – Aventura e Lazer, Lda. e Associação dos Agricultores do Concelho de Mafra;
- ii. semestralmente, a TNM, efetue um ponto de situação à tutela relativamente ao grau de implementação das recomendações consideradas não implementadas ou parcialmente implementadas.

### **1.3. Propostas**

Atento o conteúdo da presente informação, propôs-se:

- i. o seu envio à Ministra da Agricultura e da Alimentação, para efeitos de homologação e, subsequentemente, o seu envio à TNM e ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de investigação Agrária e Veterinária, I.P., enquanto Presidente da Assembleia Geral da TNM, para conhecimento e cumprimento do proposto;
- ii. que face ao trabalho despendido e às informações produzidas seja dada por finda a intervenção da IGAMAOT nesta matéria.

---

<sup>6</sup> Representante do Instituto Nacional de investigação Agrária e Veterinária, I.P.

<sup>7</sup> Órgão social supremo da cooperativa.

## Análise à resposta da Tapada Nacional de Mafra à implementação das recomendações proferidas no Relatório n.º I/0605/AF/18 PROCESSO N.º: NUI/ADM/000153/22.7.AF

### 2. Quadro da Ponderação

RECOMENDAÇÃO	Observações da Entidade auditada no âmbito do n.º 6 do artigo 15.º da Decreto-L Lei n.º 276/2001, de 31 de Julho	Comentários da IGAMAOT	Observações da Entidade auditada no âmbito da ação de follow-up realizada em 2020	Comentários da IGAMAOT	Observações da Entidade auditada no âmbito da ação de follow-up	Comentários da IGAMAOT	Observações da Entidade auditada no âmbito da ação de Acompanhamento administrativo	Comentários da IGAMAOT	Observações da Entidade auditada no âmbito da ação de Acompanhamento administrativo	Comentários da IGAMAOT	Sucesso
(n.º e conteúdo)	(21/23/24/26/136, de 10 de agosto de 2018)		(21/23/24/26/136, de 07 de agosto de 2018)		(2/06/27/49/121, de 08 de janeiro de 2021)		(21/23/24/26/136, de 10 de novembro de 2021)		(21/23/24/26/136, de 10 de novembro de 2021)		
22	<p>Proceda à revisão dos contratos de trabalho de forma a desenvolver funções que não estejam em contratos funcionais expressos.</p> <p>Conceda à revisão dos contratos de trabalho de forma a desenvolver funções que não estejam em contratos funcionais expressos, que sejam a marca e a conservação superiores.</p> <p>Proceda à revisão dos contratos de trabalho de forma a desenvolver funções que não estejam em contratos funcionais expressos, que sejam a marca e a conservação superiores.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>No âmbito do desenvolvimento do consultório jurídico sobre o assunto, e face a ser concluído de que não possuem condições para ser avaliadas, pelo colaborador, uma revisão contratual parcial, a qual não inclui, indutores, alterações, foi decidido susinar este diligência. Todos os processos introduzidos internamente sobre questões laborais, os contratos solicitados por instituições sindicais que optaram pela a criação de uma "Academia de Empresas" em caso de rejeição, e a substituição de mais colaboradores e sindicatos, recomendam uma alteração programática de abrangência, que passa pelas seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Absorção dos colaboradores no desenvolvimento de tarefas e trabalhos compatíveis com a alteração programática de abrangência;</li> <li>• Não âmbito de novos contratações de RH, serão vertidas, no âmbito do respetivo contrato, funcional, funções que permitam a sua mais eficaz e abrangente gestão. Independentemente, num quadro de futura contratação, o TMM manterá os contratos de trabalho vigentes no âmbito da ação de follow-up.</li> <li>• Não obstante, não foi efetuado o levantamento dos aspectos relativos à proteção de dados e os contratos existentes no âmbito da ação de follow-up.</li> <li>• Dec. 2.1. Proposta de Alteração de Contrato;</li> <li>• Dec. 2.2. Proposta de Alteração de Contrato;</li> <li>• Dec. 2.3. Proposta de alteração do contrato profissional a pedido do requerente de alteração.</li> </ul> <p>Para tal, foram comunicadas as medidas adotadas em âmbito da ação de follow-up a todos os colaboradores, para tal, foram comunicadas as medidas adotadas em âmbito da ação de follow-up.</p> <p>Para tal, foram comunicadas as medidas adotadas em âmbito da ação de follow-up.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>De acordo com os documentos produzidos (em anexo) verifica-se que efetivamente nos novos contratos de trabalho, em termos relativos às condições funcionais permitiu uma mais eficaz e abrangente gestão. Posteriormente, nomeadamente, já quanto às condições funcionais, foram incluídas no âmbito do RGPD, criando, assim, um quadro de maior equilíbrio entre a entidade e o trabalhador.</p>
23	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Implementado</p>
24	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Implementado</p>
25	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Implementado</p>
26	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Implementado</p>
27	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Implementado</p>
28	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Implementado</p>
29	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Implementado</p>
30	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Implementado</p>
31	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Implementado</p>
32	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Implementado</p>
33	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Implementado</p>
34	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Implementado</p>
35	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Proceda à delimitação, formalização e implementação de normas de controlo interno de serviços administrativos para a execução dos serviços, para a identificação da missão, para a implementação dos procedimentos relativos à contratação e contratos.</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Comentários da IGAMAOT:</p>	<p>Implementado</p>



# Análise à resposta da Tapada Nacional de Mafra à implementação das recomendações proferidas no Relatório n.º I/0605/AF/18

## PROCESSO N.º: NUI/ADM/000153/22.7.AF

<p>R1</p> <p>Justifica-se a divergência existente na conta de resultados inscrita no mapa de execução orçamental e no mapa de demonstração de resultados.</p>	<p>Dado o demérito do anterior diretor financeiro na sequência da inspeção do IGAMAOT, e não estando presente para esclarecer este ponto, em 7/5/2019 foi subscrito a empresa de contabilidade a justificação para as divergências indicadas pela inspeção. Os anteriores Fiscais da Direção de Mafra questionados sobre a RLI, não apresentaram qualquer justificação.</p> <p>A empresa de contabilidade procedeu ao envio de resposta, que quando analisada por parte do Diretor Financeiro a contrair.</p> <p>Data de conclusão: Em curso, Prevista a sua conclusão em Setembro/2019, após análise dos documentos pela Direção Financeira.</p> <p>Evidências: Anexo XIII, XIV</p>	<p>Embora tenha sido solicitada a análise e justificação das diferenças em causa, a TMM não se remeteu por ainda não ter analisado.</p> <p><b>Não implementada.</b></p> <p>Comentário: Foram identificadas e analisadas as diferenças. Foi criado um ficheiro de controlo de execução orçamental e financeira (despesa e receita).</p> <p>Evidências: Doc. 11.1 Situação: Concluído</p>	<p>A nota apresentada não se infere se o valor controlo está de acordo com a informação disponível, o referido relatório não contém qualquer informação sobre as diferenças apresentadas em sede de prestação oficial de contas de exercício.</p> <p>Relativamente às justificações junto do DGO, não é possível efetuar qualquer verificação, pois estas anteriormente reportadas.</p> <p>Situação proposta: Concluído.</p> <p><b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>Analisou-se o alegado pela TMM, não obstante considero esta inspeção que os correspondentes relativos às atividades devem ser refletidos ainda que através da elaboração de uma adenda aos mesmos.</p> <p><b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>Foram elaborados dois documentos, a saber: Nota explicativa ao Relatório e Contas de 2015 - Adenda; Nota explicativa ao Relatório e Contas de 2016 - Adenda; Estes documentos, elaborados extensivamente, identificam e expõem as divergências identificadas, em cada um dos anos em causa, entre a receita estimada no orçamento de funcionamento e o efetivamente realizado e o orçamento de funcionamento e o efetivamente realizado e o orçamento de funcionamento e o efetivamente realizado.</p> <p>Assim, julgo-se sanada a questão subjacente à presente recomendação, considerando-se o mesmo implementado.</p>	<p>Foram reformulados os dois documentos, a saber: Nota explicativa ao Relatório e Contas de 2015 - Adenda; Nota explicativa ao Relatório e Contas de 2016 - Adenda; Estes documentos, elaborados extensivamente, identificam e expõem as divergências identificadas, em cada um dos anos em causa, entre a receita do orçamento de funcionamento e o efetivamente realizado e o orçamento de funcionamento e o efetivamente realizado e o orçamento de funcionamento e o efetivamente realizado.</p> <p>Assim, julgo-se sanada a questão subjacente à presente recomendação, considerando-se o mesmo implementado.</p>	<p>Pese embora não se consiga perceber se as adendas em causa foram, ou não, anexas aos respetivos RRC por os mesmos já não se encontrarem disponíveis no site da internet da TMM considera-se que as notas explicativas em causa dão resposta ao recomendado.</p> <p><b>Implementada</b></p>
<p>R2</p> <p>Defina e implemente um sistema de controlo que garanta que as reconciliações bancárias sejam revistas por pessoa diferente da que as elabora (segregação de funções).</p>	<p>Se possível implementar esta prática após a contratação do diretor financeiro, o que ocorrerá a partir de 20/2/2019</p> <p>Data de conclusão: Em curso</p>	<p>Embora tenha sido disponibilizado o Procedimento interno 17/2019 como evidência da implementação de circuito de reconciliação de contas de ordem de despesas, verifica-se que a mesma não foi aplicada pela direção e que se se encontra desatualizado visto os procedimentos já não são os mesmos.</p> <p>Ana que o procedimento tivesse sido aprovada contactou-se com quem elabora, não está a ser executado pelo mesmo, as reconciliações bancárias de 2019 não constam da evidência da conferência por pessoa diferente de quem elaborou, nem da aprovação pela direção da TMM, conforme estabelecido no procedimento em causa.</p> <p><b>Não implementada.</b></p> <p>Comentário: As reconciliações bancárias são elaboradas pela empresa de contabilidade e revisadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro.</p> <p>Foi elaborado um manual interno de reconciliação bancária nº 17/2019 (Doc. 12.1) Foi criado um ficheiro integrado de controlo de execução orçamental (doc.12.2).</p> <p>Foi adotado um módulo de gestão financeira, que está associado ao programa informático de contabilidade, o qual permite realizar as operações através de descrições (programa em fase de adaptação para dar resposta às necessidades solicitadas pelo DAF).</p> <p>Evidências: Doc. 12.1 e 12.2 Situação: Em curso</p>	<p>Para a fase de revisão pelo diretor, não se fez qualquer verificação, sendo apenas a mesma realizada em sede de prestação oficial de contas de exercício.</p> <p>Relativamente às justificações junto do DGO, não é possível efetuar qualquer verificação, pois estas anteriormente reportadas.</p> <p>Situação proposta: Concluído.</p> <p><b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>Analisadas as reconciliações bancárias, referentes ao exercício 2019, constatou-se que embora das mesmas conste evidência da conferência com o diretor financeiro da TMM por pessoa diferente de quem elabora, não há evidência da sua aprovação pela direção da TMM, conforme estabelecido no procedimento em causa.</p> <p><b>Não implementada</b></p>	<p>Foi atualizado o seguinte procedimento: N.º 17 - PROCEDIMENTO DE RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA DA TAPADA NACIONAL DE MAFRA De acordo com o atual procedimento em causa, encontram-se implementados.</p> <p>Assim, julgo-se sanada a questão subjacente à presente recomendação, considerando-se o mesmo implementado.</p> <p><b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>Pese embora o procedimento 17/2019 reflicta o verificado pela equipa de auditoria quanto à realização da Ação de 2019, não há qualquer evidência da implementação da mesma, sendo necessário que a mesma seja atualizada para dar resposta à presente recomendação.</p> <p>Assim, julgo-se sanada a questão subjacente à presente recomendação, considerando-se o mesmo implementado.</p> <p><b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>Embora não se consiga perceber se as adendas em causa foram, ou não, anexas aos respetivos RRC por os mesmos já não se encontrarem disponíveis no site da internet da TMM considera-se que as notas explicativas em causa dão resposta ao recomendado.</p> <p><b>Implementada</b></p>
<p>R3</p> <p>Cumpra a recomendação de 03 de julho de 2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção.</p>	<p>Embora elaborado e publicado no site internet não foram remetidas evidências da sua aprovação pela direção da TMM.</p> <p>Desconhece-se ainda se foi cumprida a recomendação do Conselho de Prevenção de Atividades Corruptivas (doc. 13.1).</p> <p>Corrupção (CPC), referente à fase do plano para a prevenção de conflitos de interesse e para os órgãos de administração, tutela o controlo (ponto 1.2 da recomendação do CPC de 01/07/2009).</p> <p>O PGRI agora remetido à esta Inspeção-Geral, não cumpre a recomendação do CPC de 07/11/2012 referente aos conflitos de interesse.</p> <p><b>Parcialmente implementada.</b></p>	<p>Embora elaborado, devidamente aprovado em reunião de direção de 26/04/2018 e publicado no site da internet, o PGRI não dá cumprimento a recomendação do CPC de 07/11/2012 referente aos conflitos de interesse.</p> <p>Para além do ofício remetido pela TMM que evidencia o seu envio para o Conselho de Prevenção de Corrupção, foi consultado o site do CPC verificando-se que o Plano se encontra desatualizado evidenciando assim a sua recepção.</p> <p><b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>Embora elaborado, devidamente aprovado em reunião de direção de 26/04/2018 e publicado no site da internet, o PGRI não dá cumprimento a recomendação do CPC de 07/11/2012 referente aos conflitos de interesse.</p> <p>Para além do ofício remetido pela TMM que evidencia o seu envio para o Conselho de Prevenção de Corrupção, foi consultado o site do CPC verificando-se que o Plano se encontra desatualizado evidenciando assim a sua recepção.</p> <p><b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>Analisou-se o alegado pela TMM nada mais a referir.</p> <p><b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>Foi atualizado o PGRI, incluindo disposições que visam dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 07/11/2012, referente aos conflitos de interesse.</p> <p>Assim, julgo-se sanada a questão subjacente à presente recomendação, considerando-se o mesmo implementado.</p> <p><b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>O PGRI publicado no site institucional foi aprovado em 26 de abril de 2018.</p> <p>Não foi remetida nenhuma evidência da sua atualização, nem foi possível a sua direção que aprova a eventual alteração.</p> <p>Pouco ao apoio mantêm-se a recomendação como parcialmente implementada e sem ordenação para a sua implementação.</p> <p><b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>Embora não se consiga perceber se as adendas em causa foram, ou não, anexas aos respetivos RRC por os mesmos já não se encontrarem disponíveis no site da internet da TMM considera-se que as notas explicativas em causa dão resposta ao recomendado.</p> <p><b>Implementada</b></p>
<p>R4</p> <p>Implemente rigor em todos os documentos de gestão, prestação de contas e regulamentos.</p>	<p>Foi elaborado e aprovado, em reunião de Direção, o Regulamento de Fundo de Mafra, o qual vem clarificar as definições identificadas.</p> <p>Em análise, mas o maior rigor na sua implementação será possível após a contratação do diretor financeiro, com entrada prevista a 20/2/2019</p> <p>Data de conclusão: Concluído em 24/6/2018</p> <p>Evidências: Anexo XV</p>	<p>Foram implementados manuais e procedimentos, com vista a conferir maior rigor e segurança no solo da atividade da TMM, conforme exemplos dos manuais/regulamentos em anexo.</p> <p>Plano de Gestão de Risco de Corrupção e Atividades Corruptivas (conforme Doc. 13.1 junho de 2018)</p> <p>Código de Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho (Doc. 14.1)</p> <p>A recomendação em causa não se refere apenas ao Regulamento de Fundo de Mafra, mas também à utilização do Fundo de Mafra e aos documentos financeiros, mas a todos os documentos e regulamentos em vigor e elaborados pela TMM.</p> <p><b>Não implementada.</b></p> <p>Comentário: Foram analisados documentos de gestão, tendo em consideração o rigor e a segurança, com vista a conferir maior rigor e segurança no solo da atividade da TMM, conforme exemplos dos manuais/regulamentos em anexo.</p> <p>Foi criado um ficheiro integrado de controlo de execução orçamental (doc.12.2).</p> <p>Foi adotado um módulo de gestão financeira, que está associado ao programa informático de contabilidade, o qual permite realizar as operações através de descrições (programa em fase de adaptação para dar resposta às necessidades solicitadas pelo DAF).</p> <p>Evidências: Doc. 13.1 a 13.4 Situação: Concluído</p>	<p>Embora elaborado, devidamente aprovado em reunião de direção de 26/04/2018 e publicado no site da internet, o PGRI não dá cumprimento a recomendação do CPC de 07/11/2012 referente aos conflitos de interesse.</p> <p>Para além do ofício remetido pela TMM que evidencia o seu envio para o Conselho de Prevenção de Corrupção, foi consultado o site do CPC verificando-se que o Plano se encontra desatualizado evidenciando assim a sua recepção.</p> <p><b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>Analisou-se o alegado pela TMM nada mais a referir.</p> <p><b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>Foi atualizado o seguinte procedimento: N.º 17 - FUNDO DE MAFRA - Registo e Controlo De acordo com o atual procedimento em causa, encontram-se implementados.</p> <p>Assim, julgo-se sanada a questão subjacente à presente recomendação, considerando-se o mesmo implementado.</p>	<p>O PGRI publicado no site institucional foi aprovado em 26 de abril de 2018.</p> <p>Não foi remetida nenhuma evidência da sua atualização, nem foi possível a sua direção que aprova a eventual alteração.</p> <p>Pouco ao apoio mantêm-se a recomendação como parcialmente implementada e sem ordenação para a sua implementação.</p> <p><b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>Embora não se consiga perceber se as adendas em causa foram, ou não, anexas aos respetivos RRC por os mesmos já não se encontrarem disponíveis no site da internet da TMM considera-se que as notas explicativas em causa dão resposta ao recomendado.</p> <p><b>Implementada</b></p>



Inspecção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

# Análise à resposta da Tapada Nacional de Mafra à implementação das recomendações proferidas no Relatório n.º I/0605/AF/18

## PROCESSO N.º: NUI/ADM/000153/22.7.AF

<p><b>R2</b></p> <p>Proceda à revisão do Regulamento de Gestão do Fundo de Manóio...</p>	<p>Desconhece-se se documento agora remetido...</p> <p>Regulamento Fundo Manóio...</p>	<p>As circunstâncias de implementação desta recomendação mantêm-se inalteradas na ação de follow up realizada em 2021...</p>	<p>Ainda que o Regulamento do Fundo de Manóio e o Procedimento N.º 5 tenham sido agora revistos e aprovados pelo presidente da direção da TMM...</p>	<p>Não obstante a disponibilização das atas que deixo no anexo 10 ao presente Relatório...</p>
<p><b>R2</b></p> <p>Limite o pagamento de despesas através do fundo de manóio a despesas urgentes e inadiáveis.</p>	<p>Debruça o valor máximo de cada despesa não se encontra previsto no regulamento...</p>	<p>Este embora o Regulamento de FM e o procedimento interno N.º 5/2019 previram uma limitação de despesas através de FM a despesas de caráter urgente e inadiáveis...</p>	<p>Este, considerando que para comprovar a implementação destas recomendações a TMM apenas anexa como evidência o procedimento n.º 5 devidamente alterado...</p>	<p>Não implementada</p>
<p><b>R2</b></p> <p>Proceda ao levantamento da valorização de todo o inventário patrimonial da TMM...</p>	<p>Embora o valor máximo de cada despesa não se encontra previsto no regulamento...</p>	<p>Foi deliberado em 06/05/2018, 03/12/2018 e 16/04/2019, encetar contactos junto da DGPC...</p>	<p>No que concerne investimento e valorização de todo o património da TMM, ou que lhe restou órfão...</p>	<p>Não observo porquanto a ata não foi remetida.</p>
<p><b>R18</b></p> <p>Reavalia a utilização dos Registos aplicáveis.</p>	<p>Após contratação do diretor financeiro e administrativo serão desclassificados os procedimentos relativos a renovação da utilização dos inventários...</p>	<p>Atento o exposto pela TMM, bem como a inexistência de Relatores de Imóveis "Casa da Abruheneira" usufruído em tempo pelo colaborador Vítor Manuel Moura Clara...</p>	<p>Atas das reuniões de entrega livres de ónus passivas restando um encargo relativamente a "Casa da Abruheneira" restando-lhe o pagamento de uma fatura de fecho da última leitura de electricidade...</p>	<p>Mantendo as evidências remetidas considere-se que relativamente ao pagamento do mesmo inventário no fecho da última leitura de electricidade da "Casa da Abruheneira" encontra-se regularizada.</p>
<p><b>R19</b></p> <p>Cumpra o disposto no artigo 12.º relativamente a remuneração em espécie.</p>	<p>Após contratação do diretor financeiro e administrativo serão desclassificados os procedimentos relativos ao cumprimento da recomendação...</p>	<p>A TMM vem apenas alegar que a utilização das casas não foi feita como remuneração em espécie...</p>	<p>Não foram disponibilizados os documentos solicitados para comprovar o cumprimento da recomendação...</p>	<p>Não implementada</p>



# Análise à resposta da Tapada Nacional de Mafra à implementação das recomendações proferidas no Relatório n.º I/0605/AF/18

## PROCESSO N.º: NUI/ADM/000153/22.7.AF

<p>82</p>	<p>Após contratação do diretor financeiro e administrativo seria desvinculada as procedimentos relativos ao cumprimento da recomendação. Após contratação do diretor financeiro este irá proceder ao pagamento das montantes exatos em dívida para que sejam disponibilizados os procedimentos relativos à sua eventual restituição. Data de conclusão: Por concluir, início previsto para o seu encerramento / Setembro de 2018</p>	<p><b>Não implementada.</b></p>	<p><b>Comentário:</b> Não houve evidência material relativamente à aprovação dos questionários realizados pelos funcionários, mas verificando-se que o pagamento foi realizado ao abrigo do despacho de Direção, entendendo-se que temo ocorrido a privacidade autorizada com o formulário entregue por quem de direito e não, tendo sido o mesmo ratificado em reunião de Direção posterior. Situação proposta: Concluída.</p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p><b>Implementada</b></p>
<p>82.1</p>	<p>Após contratação do diretor financeiro e administrativo seria desvinculada os procedimentos relativos ao cumprimento da recomendação. Após contratação do diretor financeiro este irá proceder ao pagamento das montantes exatos em dívida para que sejam disponibilizados os procedimentos relativos à sua eventual restituição. Data de conclusão: Por concluir, início previsto para o seu encerramento / Setembro de 2018</p>	<p><b>Não implementada.</b></p>	<p><b>Comentário:</b> Quando falamos em subgrupo de transportes falamos no valor pago pela utilização de viatura própria e não no subgrupo de transportes pago a funcionários contratados ao abrigo das medidas de incentivo ao emprego do ITRP, conforme demonstrado pela TMM. <b>Comentário:</b> Não houve evidência material relativamente à aprovação dos questionários realizados pelos funcionários, mas verificando-se que o pagamento foi realizado ao abrigo do despacho de Direção, entendendo-se que temo ocorrido a privacidade autorizada com o formulário entregue por quem de direito e não, tendo sido o mesmo ratificado em reunião de Direção posterior. Situação proposta: Concluída.</p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p><b>Implementada</b></p>
<p>82</p>	<p>Após contratação do diretor financeiro e administrativo seria desvinculada os procedimentos relativos ao cumprimento da recomendação. Após contratação do diretor financeiro este irá proceder ao pagamento das montantes exatos em dívida para que sejam disponibilizados os procedimentos relativos à sua eventual restituição. Data de conclusão: Por concluir, início previsto para o seu encerramento / Setembro de 2018</p>	<p><b>Não implementada.</b></p>	<p><b>Comentário:</b> Não houve evidência material relativamente à aprovação dos questionários realizados pelos funcionários, mas verificando-se que o pagamento foi realizado ao abrigo do despacho de Direção, entendendo-se que temo ocorrido a privacidade autorizada com o formulário entregue por quem de direito e não, tendo sido o mesmo ratificado em reunião de Direção posterior. Situação proposta: Concluída.</p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p><b>Implementada</b></p>
<p>82</p>	<p>Após contratação do diretor financeiro e administrativo seria desvinculada os procedimentos relativos ao cumprimento da recomendação. Após contratação do diretor financeiro este irá proceder ao pagamento das montantes exatos em dívida para que sejam disponibilizados os procedimentos relativos à sua eventual restituição. Data de conclusão: Por concluir, início previsto para o seu encerramento / Setembro de 2018</p>	<p><b>Não implementada.</b></p>	<p><b>Comentário:</b> Não houve evidência material relativamente à aprovação dos questionários realizados pelos funcionários, mas verificando-se que o pagamento foi realizado ao abrigo do despacho de Direção, entendendo-se que temo ocorrido a privacidade autorizada com o formulário entregue por quem de direito e não, tendo sido o mesmo ratificado em reunião de Direção posterior. Situação proposta: Concluída.</p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p><b>Implementada</b></p>
<p>82</p>	<p>Após contratação do diretor financeiro e administrativo seria desvinculada os procedimentos relativos ao cumprimento da recomendação. Após contratação do diretor financeiro este irá proceder ao pagamento das montantes exatos em dívida para que sejam disponibilizados os procedimentos relativos à sua eventual restituição. Data de conclusão: Por concluir, início previsto para o seu encerramento / Setembro de 2018</p>	<p><b>Não implementada.</b></p>	<p><b>Comentário:</b> Não houve evidência material relativamente à aprovação dos questionários realizados pelos funcionários, mas verificando-se que o pagamento foi realizado ao abrigo do despacho de Direção, entendendo-se que temo ocorrido a privacidade autorizada com o formulário entregue por quem de direito e não, tendo sido o mesmo ratificado em reunião de Direção posterior. Situação proposta: Concluída.</p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p><b>Implementada</b></p>
<p>82</p>	<p>Após contratação do diretor financeiro e administrativo seria desvinculada os procedimentos relativos ao cumprimento da recomendação. Após contratação do diretor financeiro este irá proceder ao pagamento das montantes exatos em dívida para que sejam disponibilizados os procedimentos relativos à sua eventual restituição. Data de conclusão: Por concluir, início previsto para o seu encerramento / Setembro de 2018</p>	<p><b>Não implementada.</b></p>	<p><b>Comentário:</b> Não houve evidência material relativamente à aprovação dos questionários realizados pelos funcionários, mas verificando-se que o pagamento foi realizado ao abrigo do despacho de Direção, entendendo-se que temo ocorrido a privacidade autorizada com o formulário entregue por quem de direito e não, tendo sido o mesmo ratificado em reunião de Direção posterior. Situação proposta: Concluída.</p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p>Após a realização da TMM refere-se ao subgrupo de transportes e não às despesas de deslocação e estadia (refeições, passagens). <b>Não implementada</b></p>	<p><b>Implementada</b></p>



**Análise à resposta da Tapada Nacional de Mafra à implementação das recomendações proferidas no Relatório n.º I/0605/AF/18  
PROCESSO N.º: NUI/ADM/000153/22.7.AF**

<p>823</p> <p>Elabora e implementa procedimentos de controlo interno que garantam a tempestividade e integral introdução de dados na plataforma eletrónica dos Contratos Públicos.</p>	<p>Após contratação do diretor financeiro e administrativo serão desactivadas as recomendações relativas ao cumprimento da data de conclusão. Por concluir. Início previsto para a sua execução / setembro de 2018</p>	<p><b>Não implementada.</b></p>	<p><b>Comentário:</b> Foi adquirido e iniciado uso da Plataforma ANAGOV e acesso à ESPAP. Estas plataformas de contratação contém mecanismos próprios de controlo dos tempos dos procedimentos. (Doc. 29.1) <b>Fundação:</b> Doc. 29.1 <b>Situação:</b> Concluído</p>	<p>Foi elaborado e aprovado procedimento interno n.º 4/2019 AQUISIÇÕES – PROCEDIMENTOS CONTRATUAÇÃO PÚBLICA, tendo-se verificado que os meios de controlo identificados no referido procedimento se encontram em utilização. Foi elaborado com a Espap um protocolo para utilização da plataforma Portal no âmbito do sistema nacional de compras públicas. Foi adquirido, em 2018, as licenças de utilização da plataforma ANAGOV para gestão dos procedimentos realizados ao abrigo do CCP, no entanto, consultada a plataforma verifica-se que dela se não constam 3 procedimentos de agosto e setembro de 2019. Consultado o portal Base.gov verificou-se que a última publicação efetuada ocorreu a 01/04/2018, data de nomeação do atual presidente da TNM. <b>Parcialmente implementada</b></p>	<p><b>Comentário:</b> Foi efetuado, no portal Base.gov, o registo dos procedimentos concluídos em 2019. Situação proposta: Concluído.</p>	<p>Verificou-se que está a ser utilizada a plataforma base.gov sempre que tal é legalmente exigido. Contudo, embora tenha havido uma evolução dos registos efetuados no portal dos contratos públicos Base.Gov, constatou-se que nem todos os contratos se encontram devidamente registados no referido portal. <b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>Foi implementado e encontra-se vigente o devido registo na Plataforma Base.Gov dos procedimentos levados a cabo no TNM, em que tal é legalmente exigido. Assim, julga-se sanada a questão sujeita a presente recomendação, considerando-se o mesmo implementado.</p>	<p>A documentação disponibilizada pela TNM corresponde à constante do portal base.gov, o qual é de acesso público e a sua consulta não garante que todos os contratos se encontrem de facto devidamente registados no portal. Para o efeito teria sido necessário que a TNM disponibilizasse igualmente a listagem dos procedimentos registados na plataforma Anagov (ou outra caso tenha trocado de plataforma) bem como a listagem excel que utiliza de suporte ao controlo dos procedimentos em causa. Assim, e atendendo à falta de elementos que permitam aferir do efetivo cumprimento da recomendação, mantém-se a mesma como parcialmente implementada e sem apresentação de cronograma para a sua implementação. <b>Parcialmente implementada</b></p>	<p>No âmbito de evidências relativas ao presente ponto, consta, para o período entre 01/01/2020 e 31/03/2022, listagem dos procedimentos registados na plataforma Anagov (sigtem ERCE) utilizada pelo TNM em suporte ao controlo dos procedimentos de contratação pública. Assim, julga-se sanada a questão sujeita a presente recomendação, considerando-se o mesmo implementado.</p>	<p>Verifica-se com agrado o correto registo no Portal base.gov</p>	<p><b>Implementada</b></p>
<p>827</p> <p>Cumpra, altere ou ajuste a realidade as normas por estabelecidas, proceda à elaboração das atas em tempo útil e consequente assinatura</p>	<p>As foram ajustadas as normas. Em reunião de Direção 01/02/2018 foi aprovada a alteração da periodicidade de realização das reuniões para o máximo de dois meses. Concluído em 01/02/2018 Quanto à elaboração e assinatura das atas as mesmas encontram-se elaboradas e assinadas. Data de conclusão: concluído em 01/01/2018</p>	<p><b>Não demonstrado.</b> <b>Não implementada.</b></p>	<p><b>Comentário:</b> Atas da Direção e do procedimento no sentido de todas as atas da Direção serem aprovadas e assinadas na reunião seguinte. <b>Fundação:</b> Doc. 30 <b>Situação:</b> Em curso</p>	<p>Nem todos os procedimentos aprovados e assinados por si encontram devidamente implementados e assim as atas não assinadas por todos os membros da direção presentes na reunião. Evidência: 37.1 <b>Parcialmente implementada</b></p>	<p><b>Comentário:</b> Foi ao esclarecimento da anterior Presidente de Direção da TNM, a Senhora Chefe de Gabinete do Ministério da Agricultura, do Regato Perto Lopez, que a alegação se justifica, entendendo que a recomendação encontra-se devidamente justificada. Evidência: 37.1 Situação proposta: Concluído</p>	<p>O alegado não comprova o cumprimento da recomendação. <b>Não implementada</b></p>	<p>Alguns das atas ainda estão em processo de assinatura, por todos os membros da Direção. Assim, julga-se substancialmente sanada a questão sujeita a presente recomendação, considerando-se as mesmas implementadas.</p>	<p>Não se compreende como a TNM considera que a presente recomendação esteja implementada quando a própria Cooperativa afirma que "Alguns das atas ainda estão em processo de assinatura, por todos os membros da Direção." Assim, a semelhança do sucedido na última ação de Follow Up não foram disponibilizadas quaisquer atas das reuniões da direção. A recomendação reverte para não implementada e sem apresentação para a sua implementação. <b>Não implementada</b></p>	<p>política-se que a atas sejam remetidas à IGAMAOT até 30/06/2022.</p>	<p>Nada a observar porquanto as atas não foram remetidas.</p>	<p><b>Não implementada</b></p>

**3. Despacho(s) de Homologação do Relatório**

“Homologo, com as seguintes reservas:

1. O relatório refere que das 20 recomendações formuladas, 10 recomendações encontram-se agora implementadas, 4 recomendações permanecem parcialmente implementadas e 6 recomendações continuam por implementar;
2. O relatório considera que a não disponibilização das atas impossibilita aquela Inspeção-Geral de poder considerar cumpridas parte das recomendações na matéria;
3. Atendendo a que foram remetidas as atas solicitadas a este Gabinete, determino o seu envio à IGAMAOT para a verificação do cumprimento das recomendações formuladas, num prazo de 60 dias;
4. Dê-se conhecimento ao Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática.

*Maria do Céu Antunes*

*Ministra da Agricultura e da Alimentação*

*2023.01.11”*

Extrato